

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 19 DE SETEMBRO DE 2024

Nº 181

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.838/2024, de 19 de setembro de 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei nº 2.175, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na dotação constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 19 de setembro de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

08 - SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA	
04.122.0805.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	50.000,00

ANEXO II

08 - SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA	
04.122.0805.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	50.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 19 de setembro de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 1.839/2024, de 19 de setembro de 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei nº 2.175, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na dotação constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 19 de setembro de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4001.2066.2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390300000 - Material de consumo	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	50.000,00

ANEXO II

40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4001.2066.2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - IPREV	50.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
TOTAL	50.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 19 de setembro de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 1.840/2024, de 19 de setembro de 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei nº 2.175, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na dotação constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 19 de setembro de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4001.2067.2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	40.000,00

ANEXO II

40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4001.2067.2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3390300000 - Material de consumo	40.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
TOTAL	40.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 19 de setembro de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 1.841/2024, de 19 de setembro de 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei nº 2.175, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na dotação constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 19 de setembro de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4001.2070.2070 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
3390300000 - Material de consumo	30.000,00
166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
TOTAL	30.000,00

ANEXO II

40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4001.2070.2070 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	30.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	30.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 19 de setembro de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 1.842/2024, de 19 de setembro de 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei nº 2.175, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) na dotação constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 19 de setembro de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

22 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.2202.2179.2179 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	55.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	55.000,00

ANEXO II

22 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.2202.2179.2179 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	55.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 19 de setembro de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 1.843/2024, de 19 de setembro de 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei nº 2.175, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) na dotação constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 19 de setembro de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3030.2049.2049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.100.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	1.100.000,00

ANEXO II

30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3030.2275.2275 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390300000 - Material de consumo	1.100.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	1.100.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 19 de setembro de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 879/2024 - GP, de 19 de setembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, RITA DE CÁSSIA PINHEIRO SILVA do cargo de provimento em comissão da CHEFIA DE GABINETE, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1125/2024-SEMA, de 19 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 207/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a DALVANIRA GOMES DE MACEDO, Matrícula 9312, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 30.08.2024 à 28.10.2024, devendo retornar as suas funções em 29 de Outubro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 1126/2024/SEMARH, de 19 de Setembro de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas das atribuições legais e em conformidade com o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 41/2005, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo de Licença Prêmio a servidora efetiva do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, MÁRCIA MARIA BORGES DE OLIVEIRA DA COSTA, Professora Polivalente, matrícula funcional nº 9286, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 23/09/2024 a 23/12/2024, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 1012/2023-SEMARH, devendo retornar a suas funções em 24 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1124/2024-SEMA, de 19 de Setembro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 207/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA GIZELDA FLOR SATIRO SIQUEIRA, Matrícula 5698, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 20.08.2024 à 15.02.2025, devendo retornar as suas funções em 16 de Fevereiro de 2025, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 1127/2024/SEMARH, de 19 de Setembro de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 41/2005, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo de Licença Prêmio a servidora efetiva do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, SANDRA GOMES DE MACÊDO, Professora Polivalente, matrícula funcional nº 9328, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 23/09/2024 a 23/12/2024, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 1302/2024-SEMARH, devendo retornar a suas funções em 24 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 060/2023**

Processo Administrativo n.º 10017/2022

Pregão Eletrônico N.º 042/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, através da SECRETARIA TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: Empresa: CETUS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 32.227.070/0001-73, Endereço: Rua Inês Brasil, 298, Boa Vista/Castelão, Fortaleza-CE

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando a inserção do disposto na Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária e Financeira, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual - LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.085 - COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) - 30% - INF.; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1542 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; PROJETO/ATIVIDADE: 2264 - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAR; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1550 - Transferência do Salário-Educação; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.577 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de setembro de 2024

EDVANIA FREITAS DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023

Processo nº 7712/2023

Adesão nº 010/2023 - Ata de Registro de Preços nº 18/2023 do Pregão Presencial - SRP nº 15/2022, Processo nº 1025016/2022 da Prefeitura Municipal de Tibau/RN

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - Centro - CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: Empresa Certare Engenharia e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 14.582.607/0001-31, endereço: Avenida Eng. Santana Jr, nº 3000, 11º Andar, Cocó, Fortaleza/CE

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 20 de setembro de 2024 até o dia 19 de setembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 320/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.306 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS ARQUITETÔNICOS, COMPLEMENTARES; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos. RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de setembro de 2024.

RITA DO CARMO DA COSTA BRITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE
MAKEY NONDAS MAIA
CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

EXECUTIVO/PLANEJAMENTO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LOA 2025****AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2025**

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, por meio da Secretaria de Planejamento e Orçamento Participativo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convoca todos os municípios, entidades representativas, organizações da sociedade civil, sindicatos, conselhos municipais, bem como demais interessados, para participarem da Audiência Pública de Discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025.

1. OBJETIVO:

A presente audiência pública tem como objetivo promover a transparência e ampliar a participação popular no processo de construção do orçamento municipal, permitindo que a sociedade discuta e apresente sugestões acerca das prioridades de investimentos e despesas para o ano de 2025.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL:

●Data: 24 de setembro de 2024

●Horário: 10h

●Local: Auditório da Fundação Cultural Dona Militana
Endereço: Museu Municipal Sephora Bezerra, R. Alexandre Cavalcante, 461 - Centro, São Gonçalo do Amarante - RN, 59290-000.

●Link da localização: <https://maps.app.goo.gl/gWF3wzX7PraxcPmh8>

3. PALESTRANTE:

O evento contará com a presença do Contador João dos Santos, que conduzirá uma palestra introdutória sobre o processo de elaboração orçamentária e os principais pontos do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025.

4. ORGANIZAÇÃO:

A audiência pública será organizada pela Secretaria de Planejamento e Orçamento Participativo do Município de São Gonçalo do Amarante.

5. PÚBLICO-ALVO:

Ficam convidados a participar todos os cidadãos e cidadãs, entidades, organizações da sociedade civil, representantes de sindicatos, conselhos e demais interessados na construção do orçamento público.

6. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

Esta audiência pública será realizada em conformidade com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas que regulamentam a participação popular na elaboração do orçamento público.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Para maiores informações, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria de Planejamento e Orçamento Participativo por meio do telefone 84996029392.

São Gonçalo do Amarante, 19 de setembro de 2024.

Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Secretário de Planejamento e Orçamento Participativo

LEGISLATIVO**PORTARIAN.º 64/2024**

EFETIVA A PROGRESSÃO POR MÉRITO ACADÊMICO DE SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, POR FORÇA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 112/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que no dia 25 de março do ano corrente, foi publicada a Lei Complementar n.º 112/2024, a qual dispõe acerca da estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Efetivos dessa Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que através da Portaria n.º 33/2024, foi instituída a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL (CADF), a qual tem por finalidade precípua de análise e gestão de desempenho funcional dos servidores efetivos, para fins de progressão de níveis e classes, nos termos da LC 112/2024.

CONSIDERANDO as competências atribuídas a CADF, por força dos art. 31 a 37 do Diploma Legal acima referenciado.

CONSIDERANDO que o Colegiado analisou o processo administrativo em tela, proposto pelo servidor ao qual requer Progressão por Mérito Acadêmico, nos termos dos art. 22 a 38 do Plano de Cargo e Salários e Remuneração dos Servidores Efetivos dessa Câmara Legislativa.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever atribuído ao Gestor Público, na adoção de medidas para o fiel cumprimento das normas legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Progressão por Mérito Acadêmico Profissional ao servidor TÚLIO ARAÚJO AZEVEDO, matrícula 506109, enquadrando-o como Grupo Nível Médio 2 – Classe D (GNM 2 - D).

Art. 2º Fica autorizada a Direção Geral da Casa, através do Setor de Recursos Humanos, efetivar a implantação do respectivo vencimento no conjunto remuneratório dos servidores, com os respectivos reflexos pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de setembro do ano em curso.

São Gonçalo do Amarante/RN em 19 de setembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIAN.º 65/2024.

NOMEIA SERVIDOR COMISSIONADO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução n.º 03/2022 – Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ROUSELENE MEDEIROS DA SILVA do cargo de Assessor II, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei n.º 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre e cumpra-se.
Palácio Poti Cavalcante,
São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de setembro de 2024.

Geraldo Verissimo de Oliveira
Presidente

LICENÇA**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA DE OPERAÇÃO**

COSTA & FILHOS RECICLAGEM E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, 02.863.360/0001-42, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB a Renovação de Licença Simplificada de Operação para o Aterro de Resíduos da Construção Civil e Podas de Árvores, localizado no Loteamento Vila São Jorge, Guajiru, São Gonçalo do Amarante/RN.

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br